



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250602PE00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

PRAÇA JOÃO JOSÉ MAROJA, 259 - CENTRO - PILAR - PB.

CEP: 58338-000 - E-mail: cplpilar9@gmail.com - Tel.: (...) ...

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.171.199/0001-37, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 14:00 horas do dia 18 de Junho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data de abertura da sessão pública: 18/06/2025. Horário: 14:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/DashBoard/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/DashBoard/>.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2.<https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/DashBoard/>; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 301 1602 2016 Manutenção das atividades da atenção básica
PAB 10 301 1602 2018 Manutenção da estratégia de saúde da família PSF 10 301 1602 2020 Manutenção das atividades de atenção básica de saúde 10 301 1602 2022 Manutenção das atividades de saúde bucal 10 305 1602 2024 Manutenção das atividades de vigilância em saúde 10 302 1602 2708 Manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas CEO 10 301 1602 2709 Manutenção das atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF 10 302 1611 2910 Manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial CAPS - 33.90.30 Materiais de consumo

.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/DashBoard/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/DashBoard/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.9. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.10.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A

prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os itens subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer

item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/DashBoard/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.
- 20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/DashBoard/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça João José Maroja, 259 - Centro - Pilar - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itabaiana, Estado da Paraíba.

Pilar - PB, 03 de Junho de 2025.

FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO
Pregoeiro Oficial

Fernando Cavalcante Cunha Filho
Agente de Contratação
CPF: 026.533.874-33

Companhia Brasileira de Cimento Portland
Agente de Contabilidade
CPF: 026.523.824-33



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 1					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Luva Sold.20	UND	50	1,66	83,00
2	Luva Sold.25	UND	50	2,06	103,00
3	Luva Sold.32	UND	50	3,63	181,50
4	Luva Sold.40	UND	25	4,50	112,50
5	Luva Esgoto.40	UND	25	2,36	59,00
6	Luva 100	UND	25	7,73	193,25
7	Luva 50 Esgoto	UND	25	4,00	100,00
8	Luva 50 Sold.	UND	25	6,60	165,00
9	Cap 20 soldável	UND	20	1,86	37,20
10	Cap 25 soldavel	UND	20	2,40	48,00
11	Cap 32 soldavel	UND	20	3,13	62,60
12	Cap 50 soldavel	UND	20	9,46	189,20
13	Cap 60 soldavel	UND	15	11,20	168,00
14	TE 150 p/esgoto	UND	15	50,00	750,00
15	Redução 25x20	UND	50	3,20	160,00
17	Redução 32x20	UND	25	4,33	108,25
18	Redução 50x20	UND	20	6,18	123,60
19	Redução 60x20	UND	20	8,96	179,20
20	Redução 60x25	UND	20	9,43	188,60
21	Caixa descarga	UND	30	48,93	1.467,90
22	Cola D agua 75g	UND	50	8,42	421,00
23	Sifão simples	UND	35	9,23	323,05
24	Veda rosca 18x25m	UND	30	5,65	169,50
25	Válvula p/ pia plástica	UND	15	4,50	67,50
26	Cx D agua 5000 Lt	UND	8	3.355,00	26.840,00
27	Cx D agua 3000 Lt	UND	5	2.261,66	11.308,30
28	Cx D agua 2000 Lt	UND	5	1.441,66	7.208,30
29	Cx D agua 1000 Lt	UND	10	488,33	4.883,30
30	Adaptador 20	UND	15	2,18	32,70
31	Adaptador 25	UND	15	2,88	43,20
32	Adaptador 32	UND	15	3,95	59,25
33	K-Otthrinne 30ml	UND	15	17,56	263,40
34	Lampada 100W	UND	15	96,83	1.452,45
35	Braço de Poste	UND	15	69,66	1.044,90
36	Flange 20	UND	15	12,30	184,50
37	Flange 60	UND	8	44,33	354,64
38	Flange 50	UND	8	29,00	232,00
39	Flange 40	UND	8	25,60	204,80
40	Flange 32	UND	10	20,43	204,30
41	Flange 25	UND	10	15,33	153,30
42	Lampada 20W	UND	5	36,55	182,75
43	Joelho 100 p/esgoto	UND	50	10,00	500,00
44	Joelho 150 p/ esgoto	UND	25	49,16	1.229,00

45	Durepox 100g	UND	20	10,18	203,60
46	Joelho 60 sold.	UND	20	37,25	745,00
47	Joelho 50 sold.	UND	50	6,43	321,50
48	Joelho 40 sold.	UND	40	4,18	167,20
49	Joelho 32 sold.	UND	50	3,43	171,50
50	Joelho 25 sold.	UND	50	2,70	135,00
51	Joelho 20 sold.	UND	50	1,51	75,50
52	Joelho 40 p/esgoto	UND	50	3,23	161,50
53	Joelho 50 p/esgoto	UND	50	4,66	233,00
54	Rele de poste	UND	25	27,03	675,75
55	TE 20 sold.	UND	50	2,35	117,50
56	TE 25 sold.	UND	50	3,26	163,00
57	TE 32 sold.	UND	25	5,73	143,25
58	TE 50 p/esgoto	UND	25	8,06	201,50
59	TE 40 p/esgoto	UND	25	4,15	103,75
60	TE 75 p/ esgoto	UND	25	11,93	298,25
61	TE 100 p/esgoto	UND	25	18,33	458,25
Total do Lote					66.216,99

2 - LOTE 2					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
62	Tubo 60 sold.	UND	40	145,66	5.826,40
63	Tubo 50 sold.	UND	50	89,66	4.483,00
64	Tubo 25 sold.	UND	75	28,95	2.171,25
65	Tubo 32 sold.	UND	75	43,66	3.274,50
66	Tubo 20 sold.	UND	75	22,33	1.674,75
67	White Lub 300ml	UND	25	14,91	372,75
68	Fita zebrada	UND	25	22,43	560,75
69	Tubo 40 Esgoto	UND	50	42,76	2.138,00
70	Tubo 50 Esgoto	UND	50	62,08	3.104,00
71	Tubo 75 Esgoto	UND	35	85,66	2.998,10
72	Tubo 100 Esgoto	UND	75	95,60	7.170,00
73	Tubo 150 Esgoto	UND	50	290,00	14.500,00
74	Tubo 200 Esgoto	UND	25	485,66	12.141,50
75	TE 50 sold.	UND	15	9,14	137,10
76	Porta sanfonada	UND	15	131,63	1.974,45
77	Caixa Térmica	UND	15	91,56	1.373,40
78	Válvula p/pia inox	UND	10	23,00	230,00
79	Torneira p/ pia metal	UND	10	85,33	853,30
80	Torneira plástica	UND	15	8,10	121,50
81	Registro passagem 20	UND	15	7,78	116,70
82	Registro passagem Metal 20X1/2	UND	15	68,26	1.023,90
83	Registro passagem 25	UND	15	9,28	139,20
84	Registro passagem 32	UND	15	14,73	220,95
85	Registro passagem 40	UND	10	24,20	242,00
86	Registro passagem 50	UND	20	29,30	586,00
87	Acido Muriatico	UND	20	24,58	491,60
88	Ralo sifonado 100x50	UND	15	19,26	288,90
Total do Lote					68.214,00

3 - LOTE 3					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
89	Curva 45° 100	UND	15	8,90	133,50
90	Tijolos 08 furos	UND	20000	0,83	16.600,00
91	Telhas canal	UND	20000	0,73	14.600,00
92	Cimento	SC	1000	37,33	37.330,00
Total do Lote					68.663,50

4 - LOTE 4					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
93	Brita	MT	40	180,30	7.212,00
94	Argamassa lcj ACI	SC	1000	11,66	11.660,00
95	Rejunte	KG	100	5,16	516,00
96	Massa corrida 20 Kg	KG	300	71,20	21.360,00
97	Blocos Isopor	UND	2000	12,46	24.920,00
Total do Lote					65.668,00

5 - LOTE 5					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
98	Cerâmica	MT	1500	35,13	52.695,00
99	Argamassa ACII	SC	800	13,83	11.064,00
100	Argamassa ACIII	SC	500	27,50	13.750,00
101	Lampada 15W	UND	50	17,16	858,00
102	Vaso Acoplado	UND	15	467,00	7.005,00
103	Cola para tubo 175g	UND	25	22,28	557,00
104	Cola para tubo 75g	UND	25	17,66	441,50
105	Silicone Acético 50 g	UND	50	19,46	973,00

		Total do Lote	87.343,50
--	--	----------------------	-----------

6 - LOTE 6

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
106	Porta Semi oca 210X80	UND	50	178,50	8.925,00
107	Porta semi oca mista 210x70	UND	50	181,93	9.096,50
108	Porta semi oca mista 210x60	UND	50	187,33	9.366,50
109	Porta Alumínio 2,10 X 0,80	UND	30	631,66	18.949,80
110	Janela 1,00X80	UND	30	265,68	7.970,40
111	Janela alumínio 0,80 X 0,80	UND	30	248,56	7.456,80
112	Telhas Fibracimento	UND	200	36,13	7.226,00
113	Fechadura Ext.	UND	50	75,30	3.765,00
114	Fechadura Ext. sobrepor	UND	50	78,66	3.933,00
115	Cal 10 Kg	SC	800	30,92	24.736,00
				Total do Lote	101.425,00

7 - LOTE 7

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
116	Thinner	LT	50	23,16	1.158,00
117	Tinta lavável interna 15 LT	LT	100	114,63	11.463,00
118	Tinta esmalte 3 LT	LT	100	148,92	14.892,00
119	Ferro ¼	UND	100	42,80	4.280,00
120	Ferro 5.16	UND	200	56,66	11.332,00
121	Ferro 3/8	UND	100	86,96	8.696,00
122	Lâmina serra	UND	50	13,35	667,50
123	Carro de mão	UND	20	235,30	4.706,00
124	Chibanca com cabo	UND	20	153,00	3.060,00
125	Tubo de descarga	UND	20	17,33	346,60
126	Martelo	UND	10	40,86	408,60
127	Arame 18 recozido	KG	100	23,43	2.343,00
128	Ancinho	UND	5	39,13	195,65
129	Enxada 2,5	UND	30	55,53	1.665,90
130	Colher de pedreiro	UND	5	41,13	205,65
131	Bota borracha	UND	100	58,76	5.876,00
132	Selador parede 15 lt	BL	30	96,56	2.896,80
133	Talhadeira	UND	10	26,51	265,10
134	Prumo	UND	2	54,83	109,66
135	Desempenadeira aço lisa	UND	10	15,83	158,30
136	Desempenadeira aço dentada	UND	10	18,16	181,60
137	Luva borracha	PAR	150	16,26	2.439,00
138	Luva Pigmentada	PAR	100	10,93	1.093,00
139	Máscaras	UND	100	6,76	676,00
140	Ferrolho para cadeado	UND	50	15,16	758,00
141	Ferrolho médio	UND	50	11,60	580,00
142	Barra roscada 3/8	UND	50	17,50	875,00
143	Porta calha	UND	50	220,86	11.043,00
144	Extensão 10m cabo PP	UND	30	57,33	1.719,90
145	Dobradiças para chumbar	UND	50	9,26	463,00
146	PÁ	UND	50	47,63	2.381,50
147	Tomada + 1 interruptor	UND	50	9,30	465,00
148	Cavadeira articulada	UND	5	69,70	348,50
149	Cadeado 20	UND	30	16,43	492,90
150	Cadeado 25	UND	35	19,53	683,55
151	Cadeado 30	UND	20	25,60	512,00
152	Cadeado 35	UND	20	30,26	605,20
153	Cadeado 40	UND	20	36,50	730,00
154	Cadeado 45	UND	10	39,96	399,60
				Total do Lote	101.172,51

8 - LOTE 8

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
155	Porta cadeado	UND	50	9,58	479,00
156	Broxa	UND	25	8,62	215,50
157	Pincel ½	UND	30	3,10	93,00
158	Pincel ¾	UND	20	4,01	80,20
159	Pincel 3	UND	30	9,10	273,00
160	Pincel 4	UND	30	12,73	381,90
161	Rolo de espuma 15 cm	UND	50	14,60	730,00
162	Balde de construção	UND	30	14,93	447,90
163	Rolo lâ 23cm	UND	30	19,96	598,80
164	Lixa ferro 36	UND	50	3,75	187,50
165	Lixa madeira 120	UND	50	2,32	116,00
166	Corda seda	MT	100	24,75	2.475,00
167	Bucha n°10	UND	250	0,33	82,50
168	Bucha n°08	UND	250	0,26	65,00
169	Vaso sanitário convencional	UND	20	303,66	6.073,20
170	Parafuso p/vaso	UND	30	5,26	157,80

171	Lavatório com coluna	UND	10	265,33	2.653,30
172	Cabo flexível 1,5mm	MT	500	1,76	880,00
173	Cabo flexível 2,5mm	MT	500	2,93	1.465,00
174	Pneu p/carro de mão	UND	20	67,61	1.352,20
175	Prego ripa	KG	100	26,66	2.666,00
176	Prego caibro	KG	100	28,53	2.853,00
177	Prego 3/8	KG	100	28,76	2.876,00
178	Mangueira jardim 20m	UND	50	73,73	3.686,50
179	Arame galvanizado 18	KG	100	32,16	3.216,00
180	Câmara de ar	UND	50	28,90	1.445,00
181	Zinco HG	KG	300	25,83	7.749,00
182	Creolina	LT	10	24,86	248,60
183	Capa de chuva	UND	50	33,16	1.658,00
184	Lona plástica	MT	100	16,76	1.676,00
185	Tábua 30cm Pinus	MT	200	57,50	11.500,00
186	Registro fogão industrial	UND	15	43,26	648,90
187	Pia Inox 1,80m	UND	8	505,36	4.042,88
188	Corrente	KG	300	46,56	13.968,00
				Total do Lote	77.040,68

9 - LOTE 9					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
189	Coluna 5.16	PC	150	156,33	23.449,50
190	Coluna 3/8	PC	100	193,63	19.363,00
191	Assento Sanitário	UND	30	34,76	1.042,80
192	Boia para caixa d água	UND	20	17,63	352,60
193	Cola Branca 01 Kg	Kg	30	29,60	888,00
194	Engate 50	UND	30	9,91	297,30
195	Spoody	UND	30	4,63	138,90
196	Fita Crepe 24X50	UND	100	8,03	803,00
197	Tomada dupla	UND	50	10,08	504,00
198	Massa Acrílica 20 Kg	Kg	100	121,33	12.133,00
199	Rolo lâ 09cm	M3	50	8,10	405,00
200	Trelicas	PC	200	56,50	11.300,00
201	Vedalite 3,6	LT	50	64,50	3.225,00
202	Vedacite 3,6	LT	30	57,93	1.737,90
203	Verniz 3,6	LT	50	171,80	8.590,00
204	Cordão paralelo 2X2,5mm	MT	300	5,10	1.530,00
205	Marreta	Kg	10	52,43	524,30
206	Fita Isolante de alta	UND	10	15,91	159,10
207	Furadeira	UND	5	505,00	2.525,00
208	Platina Elétrica	UND	2	500,25	1.000,50
209	Serra Mármore	UND	2	713,66	1.427,32
210	Serra Circular	UND	2	590,30	1.180,60
211	Esmilhadeira	UND	2	666,33	1.332,66
				Total do Lote	93.909,48
				TOTAL	729.653,66

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a

sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

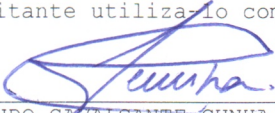
10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.


FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO
Pregoeiro Oficial

Fernando Cavalcante Cunha Filho
Agente de Contratação
CPF: 026.533.874-33

Formação de Recursos Humanos
Aplicação de Contratos
095:026.823.874-33



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 1						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Luva Sold.20		UND	50		
2	Luva Sold.25		UND	50		
3	Luva Sold.32		UND	50		
4	Luva Sold.40		UND	25		
5	Luva Esgoto.40		UND	25		
6	Luva 100		UND	25		
7	Luva 50 Esgoto		UND	25		
8	Luva 50 Sold.		UND	25		
9	Cap 20 soldável		UND	20		
10	Cap 25 soldavel		UND	20		
11	Cap 32 soldavel		UND	20		
12	Cap 50 soldavel		UND	20		
13	Cap 60 soldavel		UND	15		
14	TE 150 p/esgoto		UND	15		
15	Redução 25x20		UND	50		
17	Redução 32x20		UND	25		
18	Redução 50x20		UND	20		
19	Redução 60x20		UND	20		
20	Redução 60x25		UND	20		
21	Caixa descarga		UND	30		
22	Cola D agua 75g		UND	50		
23	Sifão simples		UND	35		
24	Veda rosca 18x25m		UND	30		
25	Válvula p/ pia plástica		UND	15		
26	Cx D agua 5000 Lt		UND	8		
27	Cx D agua 3000 Lt		UND	5		
28	Cx D agua 2000 Lt		UND	5		
29	Cx D agua 1000 Lt		UND	10		
30	Adaptador 20		UND	15		
31	Adaptador 25		UND	15		
32	Adaptador 32		UND	15		
33	K-Otthrinne 30ml		UND	15		
34	Lampada 100W		UND	15		
35	Braço de Poste		UND	15		
36	Flange 20		UND	15		
37	Flange 60		UND	8		
38	Flange 50		UND	8		
39	Flange 40		UND	8		
40	Flange 32		UND	10		
41	Flange 25		UND	10		
42	Lampada 20W		UND	5		
43	Joelho 100 p/esgoto		UND	50		
44	Joelho 150 p/ esgoto		UND	25		
45	Durepox 100g		UND	20		

46	Joelho 60 sold.		UND	20		
47	Joelho 50 sold.		UND	50		
48	Joelho 40 sold.		UND	40		
49	Joelho 32 sold.		UND	50		
50	Joelho 25 sold.		UND	50		
51	Joelho 20 sold.		UND	50		
52	Joelho 40 p/esgoto		UND	50		
53	Joelho 50 p/esgoto		UND	50		
54	Rele de poste		UND	25		
55	TE 20 sold.		UND	50		
56	TE 25 sold.		UND	50		
57	TE 32 sold.		UND	25		
58	TE 50 p/esgoto		UND	25		
59	TE 40 p/esgoto		UND	25		
60	TE 75 p/ esgoto		UND	25		
61	TE 100 p/esgoto		UND	25		

2 - LOTE 2

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
62	Tubo 60 sold.		UND	40		
63	Tubo 50 sold.		UND	50		
64	Tubo 25 sold.		UND	75		
65	Tubo 32 sold.		UND	75		
66	Tubo 20 sold.		UND	75		
67	White Lub 300ml		UND	25		
68	Fita zebrada		UND	25		
69	Tubo 40 Esgoto		UND	50		
70	Tubo 50 Esgoto		UND	50		
71	Tubo 75 Esgoto		UND	35		
72	Tubo 100 Esgoto		UND	75		
73	Tubo 150 Esgoto		UND	50		
74	Tubo 200 Esgoto		UND	25		
75	TE 50 sold.		UND	15		
76	Porta sanfonada		UND	15		
77	Caixa Térmica		UND	15		
78	Válvula p/pia inox		UND	10		
79	Torneira p/ pia metal		UND	10		
80	Torneira plástica		UND	15		
81	Registro passagem 20		UND	15		
82	Registro passagem Metal 20X1/2		UND	15		
83	Registro passagem 25		UND	15		
84	Registro passagem 32		UND	15		
85	Registro passagem 40		UND	10		
86	Registro passagem 50		UND	20		
87	Acido Muriatico		UND	20		
88	Ralo sifonado 100x50		UND	15		

3 - LOTE 3

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
89	Curva 45° 100		UND	15		
90	Tijolos 08 furos		UND	20000		
91	Telhas canal		UND	20000		
92	Cimento		SC	1000		

4 - LOTE 4

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
93	Brita		MT	40		
94	Argamassa lcj ACI		SC	1000		
95	Rejunte		KG	100		
96	Massa corrida 20 Kg		KG	300		
97	Blocos Isopor		UND	2000		

5 - LOTE 5

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
98	Cerâmica		MT	1500		
99	Argamassa ACII		SC	800		
100	Argamassa ACIII		SC	500		
101	Lampada 15W		UND	50		
102	Vaso Acoplado		UND	15		
103	Cola para tubo 175g		UND	25		
104	Cola para tubo 75g		UND	25		
105	Silicone Acético 50 g		UND	50		

6 - LOTE 6

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
106	Porta Semi oca 210X80		UND	50		
107	Porta semi oca mista 210x70		UND	50		

108	Porta semi oca mista 210x60		UND	50		
109	Porta Aluminio 2,10 X 0,80		UND	30		
110	Janela 1,00X80		UND	30		
111	Janela aluminio 0,80 X 0,80		UND	30		
112	Telhas Fibracimento		UND	200		
113	Fechadura Ext.		UND	50		
114	Fechadura Ext. sobrepor		UND	50		
115	Cal 10 Kg		SC	800		

7 - LOTE 7

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
116	Thinner		LT	50		
117	Tinta lavável interna 15 LT		LT	100		
118	Tinta esmalte 3 LT		LT	100		
119	Ferro ¼		UND	100		
120	Ferro 5.16		UND	200		
121	Ferro 3/8		UND	100		
122	Lâmina serra		UND	50		
123	Carro de mão		UND	20		
124	Chibanca com cabo		UND	20		
125	Tubo de descarga		UND	20		
126	Martelo		UND	10		
127	Arame 18 recozido		KG	100		
128	Ancinho		UND	5		
129	Enxada 2,5		UND	30		
130	Colher de pedreiro		UND	5		
131	Bota borracha		UND	100		
132	Selador parede 15 lt		BL	30		
133	Talhadeira		UND	10		
134	Prumo		UND	2		
135	Desempenadeira aço lisa		UND	10		
136	Desempenadeira aço dentada		UND	10		
137	Luva borracha		PAR	150		
138	Luva Pigmentada		PAR	100		
139	Máscaras		UND	100		
140	Ferrolho para cadeado		UND	50		
141	Ferrolho médio		UND	50		
142	Barra roscada 3/8		UND	50		
143	Porta calha		UND	50		
144	Extensão 10m cabo PP		UND	30		
145	Dobradiças para chumbar		UND	50		
146	PÁ		UND	50		
147	Tomada + 1 interruptor		UND	50		
148	Cavadeira articulada		UND	5		
149	Cadeado 20		UND	30		
150	Cadeado 25		UND	35		
151	Cadeado 30		UND	20		
152	Cadeado 35		UND	20		
153	Cadeado 40		UND	20		
154	Cadeado 45		UND	10		

8 - LOTE 8

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
155	Porta cadeado		UND	50		
156	Broxa		UND	25		
157	Pincel ½		UND	30		
158	Pincel ¾		UND	20		
159	Pincel 3		UND	30		
160	Pincel 4		UND	30		
161	Rolo de espuma 15 cm		UND	50		
162	Balde de construção		UND	30		
163	Rolo lâ 23cm		UND	30		
164	Lixa ferro 36		UND	50		
165	Lixa madeira 120		UND	50		
166	Corda seda		MT	100		
167	Bucha n°10		UND	250		
168	Bucha n°08		UND	250		
169	Vaso sanitário convencional		UND	20		
170	Parafuso p/vaso		UND	30		
171	Lavatório com coluna		UND	10		
172	Cabo flexível 1,5mm		MT	500		
173	Cabo flexível 2,5mm		MT	500		
174	Pneu p/carro de mão		UND	20		
175	Prego ripa		KG	100		
176	Prego caibro		KG	100		
177	Prego 3/8		KG	100		
178	Mangueira jardim 20m		UND	50		

179	Arame galvanizado 18		KG	100		
180	Câmara de ar		UND	50		
181	Zinco HG		KG	300		
182	Creolina		LT	10		
183	Capa de chuva		UND	50		
184	Lona plástica		MT	100		
185	Tábua 30cm Pinus		MT	200		
186	Registro fogão industrial		UND	15		
187	Pia Inox 1,80m		UND	8		
188	Corrente		KG	300		

9 - LOTE 9

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
189	Coluna 5.16		PC	150		
190	Coluna 3/8		PC	100		
191	Assento Sanitário		UND	30		
192	Boia para caixa d água		UND	20		
193	Cola Branca 01 Kg		Kg	30		
194	Engate 50		UND	30		
195	Spoed		UND	30		
196	Fita Crepe 24X50		UND	100		
197	Tomada dupla		UND	50		
198	Massa Acrílica 20 Kg		Kg	100		
199	Rolo lâ 09cm		M3	50		
200	Trelicas		PC	200		
201	Vedalite 3,6		LT	50		
202	Vedacite 3,6		LT	30		
203	Verniz 3,6		LT	50		
204	Cordão paralelo 2X2,5mm		MT	300		
205	Marreta		Kg	10		
206	Fita Isolante de alta		UND	10		
207	Furadeira		UND	5		
208	Plaina Elétrica		UND	2		
209	Serra Mármore		UND	2		
210	Serra Circular		UND	2		
211	Esmilhadeira		UND	2		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250602PE00006

CONTRATO Nº:/-/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Pilar - Praça João José Maroja, 259 - Centro - Pilar - PB, CNPJ nº 11.171.199/0001-37, neste ato representado pela Secretária Yuanna Raynare da Silva Pereira, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Fazenda Independência, SN - Zona Rural - Pilar - PB, CPF nº 090.291.274-73, Carteira de Identidade nº 002452155 SSP RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 301 1602 2016 Manutenção das atividades da atenção básica
PAB 10 301 1602 2018 Manutenção da estratégia de saúde da família PSF 10 301 1602 2020 Manutenção das atividades de atenção básica de saúde 10 301 1602 2022 Manutenção das atividades de saúde bucal 10 305 1602 2024 Manutenção das atividades de vigilância em saúde 10 302 1602 2708 Manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas CEO 10 301 1602 2709 Manutenção das atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF 10 302 1611 2910 Manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial CAPS - 33.90.30 Materiais de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilar - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Pilar, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - LOTE 1			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Luva Sold.20	UND	50
ETP 2	Luva Sold.25	UND	50
ETP 3	Luva Sold.32	UND	50
ETP 4	Luva Sold.40	UND	25
ETP 5	Luva Esgoto.40	UND	25
ETP 6	Luva 100	UND	25
ETP 7	Luva 50 Esgoto	UND	25
ETP 8	Luva 50 Sold.	UND	25
ETP 9	Cap 20 soldável	UND	20
ETP 10	Cap 25 soldável	UND	20
ETP 11	Cap 32 soldável	UND	20
ETP 12	Cap 50 soldável	UND	20
ETP 13	Cap 60 soldável	UND	15
ETP 14	TE 150 p/esgoto	UND	15
ETP 15	Redução 25x20	UND	50
ETP 17	Redução 32x20	UND	25
ETP 18	Redução 50x20	UND	20
ETP 19	Redução 60x20	UND	20
ETP 20	Redução 60x25	UND	20

ETP 21	Caixa descarga	UND	30
ETP 22	Cola D agua 75g	UND	50
ETP 23	Sifão simples	UND	35
ETP 24	Veda rosca 18x25m	UND	30
ETP 25	Válvula p/ pia plástica	UND	15
ETP 26	Cx D agua 5000 Lt	UND	8
ETP 27	Cx D agua 3000 Lt	UND	5
ETP 28	Cx D agua 2000 Lt	UND	5
ETP 29	Cx D agua 1000 Lt	UND	10
ETP 30	Adaptador 20	UND	15
ETP 31	Adaptador 25	UND	15
ETP 32	Adaptador 32	UND	15
ETP 33	K-Otthrinne 30ml	UND	15
ETP 34	Lampada 100W	UND	15
ETP 35	Braço de Poste	UND	15
ETP 36	Flange 20	UND	15
ETP 37	Flange 60	UND	8
ETP 38	Flange 50	UND	8
ETP 39	Flange 40	UND	8
ETP 40	Flange 32	UND	10
ETP 41	Flange 25	UND	10
ETP 42	Lampada 20W	UND	5
ETP 43	Joelho 100 p/esgoto	UND	50
ETP 44	Joelho 150 p/ esgoto	UND	25
ETP 45	Durepox 100g	UND	20
ETP 46	Joelho 60 sold.	UND	20
ETP 47	Joelho 50 sold.	UND	50
ETP 48	Joelho 40 sold.	UND	40
ETP 49	Joelho 32 sold.	UND	50
ETP 50	Joelho 25 sold.	UND	50
ETP 51	Joelho 20 sold.	UND	50
ETP 52	Joelho 40 p/esgoto	UND	50
ETP 53	Joelho 50 p/esgoto	UND	50
ETP 54	Rele de poste	UND	25
ETP 55	TE 20 sold.	UND	50
ETP 56	TE 25 sold.	UND	50
ETP 57	TE 32 sold.	UND	25
ETP 58	TE 50 p/esgoto	UND	25
ETP 59	TE 40 p/esgoto	UND	25
ETP 60	TE 75 p/ esgoto	UND	25
ETP 61	TE 100 p/esgoto	UND	25

2 - LOTE 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 62	Tubo 60 sold.	UND	40
ETP 63	Tubo 50 sold.	UND	50
ETP 64	Tubo 25 sold.	UND	75
ETP 65	Tubo 32 sold.	UND	75
ETP 66	Tubo 20 sold.	UND	75
ETP 67	White Lub 300ml	UND	25
ETP 68	Fita zebrada	UND	25
ETP 69	Tubo 40 Esgoto	UND	50
ETP 70	Tubo 50 Esgoto	UND	50
ETP 71	Tubo 75 Esgoto	UND	35
ETP 72	Tubo 100 Esgoto	UND	75
ETP 73	Tubo 150 Esgoto	UND	50
ETP 74	Tubo 200 Esgoto	UND	25
ETP 75	TE 50 sold.	UND	15
ETP 76	Porta sanfonada	UND	15
ETP 77	Caixa Térmica	UND	15
ETP 78	Válvula p/pia inox	UND	10
ETP 79	Torneira p/ pia metal	UND	10
ETP 80	Torneira plástica	UND	15
ETP 81	Registro passagem 20	UND	15
ETP 82	Registro passagem Metal 20X1/2	UND	15
ETP 83	Registro passagem 25	UND	15
ETP 84	Registro passagem 32	UND	15
ETP 85	Registro passagem 40	UND	10
ETP 86	Registro passagem 50	UND	20
ETP 87	Acido Muriatico	UND	20
ETP 88	Ralo sifonado 100x50	UND	15

3 - LOTE 3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 89	Curva 45° 100	UND	15
ETP 90	Tijolos 08 furos	UND	20000
ETP 91	Telhas canal	UND	20000

ETP 92	Cimento	SC	1000
--------	---------	----	------

4 - LOTE 4			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 93	Brita	MT	40
ETP 94	Argamassa 1cj ACI	SC	1000
ETP 95	Rejunte	KG	100
ETP 96	Massa corrida 20 Kg	KG	300
ETP 97	Blocos Isopor	UND	2000

5 - LOTE 5			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 98	Cerâmica	MT	1500
ETP 99	Argamassa ACII	SC	800
ETP 100	Argamassa ACIII	SC	500
ETP 101	Lampada 15W	UND	50
ETP 102	Vaso Acoplado	UND	15
ETP 103	Cola para tubo 175g	UND	25
ETP 104	Cola para tubo 75g	UND	25
ETP 105	Silicone Acético 50 g	UND	50

6 - LOTE 6			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 106	Porta Semi oca 210X80	UND	50
ETP 107	Porta semi oca mista 210x70	UND	50
ETP 108	Porta semi oca mista 210x60	UND	50
ETP 109	Porta Alumínio 2,10 X 0,80	UND	30
ETP 110	Janela 1,00X80	UND	30
ETP 111	Janela alumínio 0,80 X 0,80	UND	30
ETP 112	Telhas Fibracimento	UND	200
ETP 113	Fechadura Ext.	UND	50
ETP 114	Fechadura Ext. sobrepor	UND	50
ETP 115	Cal 10 Kg	SC	800

7 - LOTE 7			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 116	Thinner	LT	50
ETP 117	Tinta lavável interna 15 LT	LT	100
ETP 118	Tinta esmalte 3 LT	LT	100
ETP 119	Ferro ¼	UND	100
ETP 120	Ferro 5.16	UND	200
ETP 121	Ferro 3/8	UND	100
ETP 122	Lâmina serra	UND	50
ETP 123	Carro de mão	UND	20
ETP 124	Chibanca com cabo	UND	20
ETP 125	Tubo de descarga	UND	20
ETP 126	Martelo	UND	10
ETP 127	Arame 18 recozido	KG	100
ETP 128	Ancinho	UND	5
ETP 129	Enxada 2,5	UND	30
ETP 130	Colher de pedreiro	UND	5
ETP 131	Bota borracha	UND	100
ETP 132	Selador parede 15 lt	BL	30
ETP 133	Talhadeira	UND	10
ETP 134	Prumo	UND	2
ETP 135	Desempenadeira aço lisa	UND	10
ETP 136	Desempenadeira aço dentada	UND	10
ETP 137	Luva borracha	PAR	150
ETP 138	Luva Pigmentada	PAR	100
ETP 139	Máscaras	UND	100
ETP 140	Ferrolho para cadeado	UND	50
ETP 141	Ferrolho médio	UND	50
ETP 142	Barra roscada 3/8	UND	50
ETP 143	Porta calha	UND	50
ETP 144	Extensão 10m cabo PP	UND	30
ETP 145	Dobradiças para chumbar	UND	50
ETP 146	PÁ	UND	50
ETP 147	Tomada + 1 interruptor	UND	50
ETP 148	Cavadeira articulada	UND	5
ETP 149	Cadeado 20	UND	30
ETP 150	Cadeado 25	UND	35
ETP 151	Cadeado 30	UND	20
ETP 152	Cadeado 35	UND	20
ETP 153	Cadeado 40	UND	20
ETP 154	Cadeado 45	UND	10

8 - LOTE 8			
------------	--	--	--

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 155	Porta cadeado	UND	50
ETP 156	Broxa	UND	25
ETP 157	Pincel ½	UND	30
ETP 158	Pincel ¾	UND	20
ETP 159	Pincel 3	UND	30
ETP 160	Pincel 4	UND	30
ETP 161	Rolo de espuma 15 cm	UND	50
ETP 162	Balde de construção	UND	30
ETP 163	Rolo lã 23cm	UND	30
ETP 164	Lixa ferro 36	UND	50
ETP 165	Lixa madeira 120	UND	50
ETP 166	Corda seda	MT	100
ETP 167	Bucha nº10	UND	250
ETP 168	Bucha nº08	UND	250
ETP 169	Vaso sanitário convencional	UND	20
ETP 170	Parafuso p/vaso	UND	30
ETP 171	Lavatório com coluna	UND	10
ETP 172	Cabo flexível 1,5mm	MT	500
ETP 173	Cabo flexível 2,5mm	MT	500
ETP 174	Pneu p/carro de mão	UND	20
ETP 175	Prego ripa	KG	100
ETP 176	Prego caibro	KG	100
ETP 177	Prego 3/8	KG	100
ETP 178	Mangueira jardim 20m	UND	50
ETP 179	Arame galvanizado 18	KG	100
ETP 180	Câmara de ar	UND	50
ETP 181	Zinco HG	KG	300
ETP 182	Creolina	LT	10
ETP 183	Capa de chuva	UND	50
ETP 184	Lona plástica	MT	100
ETP 185	Tábua 30cm Pinus	MT	200
ETP 186	Registro fogão industrial	UND	15
ETP 187	Pia Inox 1,80m	UND	8
ETP 188	Corrente	KG	300

9 - LOTE 9

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 189	Coluna 5.16	PC	150
ETP 190	Coluna 3/8	PC	100
ETP 191	Assento Sanitário	UND	30
ETP 192	Boia para caixa d água	UND	20
ETP 193	Cola Branca 01 Kg	Kg	30
ETP 194	Engate 50	UND	30
ETP 195	Spoond	UND	30
ETP 196	Fita Crepe 24X50	UND	30
ETP 197	Tomada dupla	UND	100
ETP 198	Massa Acrílica 20 Kg	UND	50
ETP 199	Rolo lã 09cm	Kg	100
ETP 200	Trelicas	M3	50
ETP 201	Vedallite 3,6	PC	200
ETP 202	Vedacite 3,6	LT	50
ETP 203	Verniz 3,6	LT	30
ETP 204	Cordão paralelo 2X2,5mm	LT	50
ETP 205	Marreta	MT	300
ETP 206	Fita Isolante de alta	Kg	10
ETP 207	Furadeira	UND	10
ETP 208	Platina Elétrica	UND	5
ETP 209	Serra Mármore	UND	2
ETP 210	Serra Circular	UND	2
ETP 211	Esmilhadeira	UND	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 729.653,66:

1 - LOTE 1						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Luva Sold.20		UND	50	1,66	83,00
ETP 2	Luva Sold.25		UND	50	2,06	103,00
ETP 3	Luva Sold.32		UND	50	3,63	181,50
ETP 4	Luva Sold.40		UND	25	4,50	112,50
ETP 5	Luva Esgoto.40		UND	25	2,36	59,00
ETP 6	Luva 100		UND	25	7,73	193,25
ETP 7	Luva 50 Esgoto		UND	25	4,00	100,00
ETP 8	Luva 50 Sold.		UND	25	6,60	165,00
ETP 9	Cap 20 soldável		UND	20	1,86	37,20
ETP 10	Cap 25 soldavel		UND	20	2,40	48,00
ETP 11	Cap 32 soldavel		UND	20	3,13	62,60
ETP 12	Cap 50 soldavel		UND	20	9,46	189,20
ETP 13	Cap 60 soldavel		UND	15	11,20	168,00
ETP 14	TE 150 p/esgoto		UND	15	50,00	750,00
ETP 15	Redução 25x20		UND	50	3,20	160,00
ETP 17	Redução 32x20		UND	25	4,33	108,25
ETP 18	Redução 50x20		UND	20	6,18	123,60

ETP 19	Redução 60x20		UND	20	8,96	179,20
ETP 20	Redução 60x25		UND	20	9,43	188,60
ETP 21	Caixa descarga		UND	30	48,93	1.467,90
ETP 22	Cola D agua 75g		UND	50	8,42	421,00
ETP 23	Sifão simples		UND	35	9,23	323,05
ETP 24	Veda rosca 18x25m		UND	30	5,65	169,50
ETP 25	Válvula p/ pia plástica		UND	15	4,50	67,50
ETP 26	Cx D agua 5000 Lt		UND	8	3.355,00	26.840,00
ETP 27	Cx D agua 3000 Lt		UND	5	2.261,66	11.308,30
ETP 28	Cx D agua 2000 Lt		UND	5	1.441,66	7.208,30
ETP 29	Cx D agua 1000 Lt		UND	10	488,33	4.883,30
ETP 30	Adaptador 20		UND	15	2,18	32,70
ETP 31	Adaptador 25		UND	15	2,88	43,20
ETP 32	Adaptador 32		UND	15	3,95	59,25
ETP 33	K-Otthrinne 30ml		UND	15	17,56	263,40
ETP 34	Lampada 100W		UND	15	96,83	1.452,45
ETP 35	Braço de Poste		UND	15	69,66	1.044,90
ETP 36	Flange 20		UND	15	12,30	184,50
ETP 37	Flange 60		UND	8	44,33	354,64
ETP 38	Flange 50		UND	8	29,00	232,00
ETP 39	Flange 40		UND	8	25,60	204,80
ETP 40	Flange 32		UND	10	20,43	204,30
ETP 41	Flange 25		UND	10	15,33	153,30
ETP 42	Lampada 20W		UND	5	36,55	182,75
ETP 43	Joelho 100 p/esgoto		UND	50	10,00	500,00
ETP 44	Joelho 150 p/ esgoto		UND	25	49,16	1.229,00
ETP 45	Durepox 100g		UND	20	10,18	203,60
ETP 46	Joelho 60 sold.		UND	20	37,25	745,00
ETP 47	Joelho 50 sold.		UND	50	6,43	321,50
ETP 48	Joelho 40 sold.		UND	40	4,18	167,20
ETP 49	Joelho 32 sold.		UND	50	3,43	171,50
ETP 50	Joelho 25 sold.		UND	50	2,70	135,00
ETP 51	Joelho 20 sold.		UND	50	1,51	75,50
ETP 52	Joelho 40 p/esgoto		UND	50	3,23	161,50
ETP 53	Joelho 50 p/esgoto		UND	50	4,66	233,00
ETP 54	Rele de poste		UND	25	27,03	675,75
ETP 55	TE 20 sold.		UND	50	2,35	117,50
ETP 56	TE 25 sold.		UND	50	3,26	163,00
ETP 57	TE 32 sold.		UND	25	5,73	143,25
ETP 58	TE 50 p/esgoto		UND	25	8,06	201,50
ETP 59	TE 40 p/esgoto		UND	25	4,15	103,75
ETP 60	TE 75 p/ esgoto		UND	25	11,93	298,25
ETP 61	TE 100 p/esgoto		UND	25	18,33	458,25
Total do Lote:						66.216,99

2 - LOTE 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 62	Tubo 60 sold.		UND	40	145,66	5.826,40
ETP 63	Tubo 50 sold.		UND	50	89,66	4.483,00
ETP 64	Tubo 25 sold.		UND	75	28,95	2.171,25
ETP 65	Tubo 32 sold.		UND	75	43,66	3.274,50
ETP 66	Tubo 20 sold.		UND	75	22,33	1.674,75
ETP 67	White Lub 300ml		UND	25	14,91	372,75
ETP 68	Fita zebrada		UND	25	22,43	560,75
ETP 69	Tubo 40 Esgoto		UND	50	42,76	2.138,00
ETP 70	Tubo 50 Esgoto		UND	50	62,08	3.104,00
ETP 71	Tubo 75 Esgoto		UND	35	85,66	2.998,10
ETP 72	Tubo 100 Esgoto		UND	75	95,60	7.170,00
ETP 73	Tubo 150 Esgoto		UND	50	290,00	14.500,00
ETP 74	Tubo 200 Esgoto		UND	25	485,66	12.141,50
ETP 75	TE 50 sold.		UND	15	9,14	137,10
ETP 76	Porta sanfonada		UND	15	131,63	1.974,45
ETP 77	Caixa Térmica		UND	15	91,56	1.373,40
ETP 78	Válvula p/pia inox		UND	10	23,00	230,00
ETP 79	Torneira p/ pia metal		UND	10	85,33	853,30
ETP 80	Torneira plástica		UND	15	8,10	121,50
ETP 81	Registro passagem 20		UND	15	7,78	116,70
ETP 82	Registro passagem Metal 20X1/2		UND	15	68,26	1.023,90
ETP 83	Registro passagem 25		UND	15	9,28	139,20
ETP 84	Registro passagem 32		UND	15	14,73	220,95
ETP 85	Registro passagem 40		UND	10	24,20	242,00
ETP 86	Registro passagem 50		UND	20	29,30	586,00
ETP 87	Acido Muriatico		UND	20	24,58	491,60
ETP 88	Ralo sifonado 100x50		UND	15	19,26	288,90
Total do Lote:						68.214,00

3 - LOTE 3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 89	Curva 45° 100		UND	15	8,90	133,50
ETP 90	Tijolos 08 furos		UND	20000	0,83	16.600,00
ETP 91	Telhas canal		UND	20000	0,73	14.600,00
ETP 92	Cimento		SC	1000	37,33	37.330,00
Total do Lote:						68.663,50

4 - LOTE 4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 93	Brita		MT	40	180,30	7.212,00
ETP 94	Argamassa 1cj ACI		SC	1000	11,66	11.660,00
ETP 95	Rejunte		KG	100	5,16	516,00
ETP 96	Massa corrida 20 Kg		KG	300	71,20	21.360,00
ETP 97	Blocos Isopor		UND	2000	12,46	24.920,00
Total do Lote:						65.668,00

5 - LOTE 5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 98	Cerâmica		MT	1500	35,13	52.695,00
ETP 99	Argamassa ACII		SC	800	13,83	11.064,00
ETP 100	Argamassa ACIII		SC	500	27,50	13.750,00
ETP 101	Lampada 15W		UND	50	17,16	858,00
ETP 102	Vaso Acoplado		UND	15	467,00	7.005,00
ETP 103	Cola para tubo 175g		UND	25	22,28	557,00
ETP 104	Cola para tubo 75g		UND	25	17,66	441,50
ETP 105	Silicone Acético 50 g		UND	50	19,46	973,00
Total do Lote:						87.343,50

6 - LOTE 6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 106	Porta Semi oca 210X80		UND	50	178,50	8.925,00
ETP 107	Porta semi oca mista 210x70		UND	50	181,93	9.096,50
ETP 108	Porta semi oca mista 210x60		UND	50	187,33	9.366,50
ETP 109	Porta Alumínio 2,10 X 0,80		UND	30	631,66	18.949,80
ETP 110	Janela 1,00X80		UND	30	265,68	7.970,40
ETP 111	Janela alumínio 0,80 X 0,80		UND	30	248,56	7.456,80
ETP 112	Telhas Fibracimento		UND	200	36,13	7.226,00
ETP 113	Fechadura Ext.		UND	50	75,30	3.765,00
ETP 114	Fechadura Ext. sobrepor		UND	50	78,66	3.933,00
ETP 115	Cal 10 Kg		SC	800	30,92	24.736,00
Total do Lote:						101.425,00

7 - LOTE 7

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 116	Thinner		LT	50	23,16	1.158,00
ETP 117	Tinta lavável interna 15 LT		LT	100	114,63	11.463,00
ETP 118	Tinta esmalte 3 LT		LT	100	148,92	14.892,00
ETP 119	Ferro ¼		UND	100	42,80	4.280,00
ETP 120	Ferro 5.16		UND	200	56,66	11.332,00
ETP 121	Ferro 3/8		UND	100	86,96	8.696,00
ETP 122	Lâmina serra		UND	50	13,35	667,50
ETP 123	Carro de mão		UND	20	235,30	4.706,00
ETP 124	Chibanca com cabo		UND	20	153,00	3.060,00
ETP 125	Tubo de descarga		UND	20	17,33	346,60
ETP 126	Martelo		UND	10	40,86	408,60
ETP 127	Arame 18 recozido		KG	100	23,43	2.343,00
ETP 128	Ancinho		UND	5	39,13	195,65
ETP 129	Enxada 2,5		UND	30	55,53	1.665,90
ETP 130	Colher de pedreiro		UND	5	41,13	205,65
ETP 131	Bota borracha		UND	100	58,76	5.876,00
ETP 132	Selador parede 15 lt		BL	30	96,56	2.896,80
ETP 133	Talhadeira		UND	10	26,51	265,10
ETP 134	Prumo		UND	2	54,83	109,66
ETP 135	Desempenadeira aço lisa		UND	10	15,83	158,30
ETP 136	Desempenadeira aço dentada		UND	10	18,16	181,60
ETP 137	Luva borracha		PAR	150	16,26	2.439,00
ETP 138	Luva Pigmentada		PAR	100	10,93	1.093,00
ETP 139	Máscaras		UND	100	6,76	676,00
ETP 140	Ferrolho para cadeado		UND	50	15,16	758,00
ETP 141	Ferrolho médio		UND	50	11,60	580,00
ETP 142	Barra roscada 3/8		UND	50	17,50	875,00
ETP 143	Porta calha		UND	50	220,86	11.043,00
ETP 144	Extensão 10m cabo PP		UND	30	57,33	1.719,90
ETP 145	Dobradiças para chumbar		UND	50	9,26	463,00
ETP 146	PÁ		UND	50	47,63	2.381,50
ETP 147	Tomada + 1 interruptor		UND	50	9,30	465,00
ETP 148	Cavadeira articulada		UND	5	69,70	348,50

ETP 149	Cadeado 20		UND	30	16,43	492,90
ETP 150	Cadeado 25		UND	35	19,53	683,55
ETP 151	Cadeado 30		UND	20	25,60	512,00
ETP 152	Cadeado 35		UND	20	30,26	605,20
ETP 153	Cadeado 40		UND	20	36,50	730,00
ETP 154	Cadeado 45		UND	10	39,96	399,60
Total do Lote:						101.172,51

8 - LOTE 8

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 155	Porta cadeado		UND	50	9,58	479,00
ETP 156	Broxa		UND	25	8,62	215,50
ETP 157	Pincel ½		UND	30	3,10	93,00
ETP 158	Pincel ¾		UND	20	4,01	80,20
ETP 159	Pincel 3		UND	30	9,10	273,00
ETP 160	Pincel 4		UND	30	12,73	381,90
ETP 161	Rolo de espuma 15 cm		UND	50	14,60	730,00
ETP 162	Balde de construção		UND	30	14,93	447,90
ETP 163	Rolo lã 23cm		UND	30	19,96	598,80
ETP 164	Lixa ferro 36		UND	50	3,75	187,50
ETP 165	Lixa madeira 120		UND	50	2,32	116,00
ETP 166	Corda seda		MT	100	24,75	2.475,00
ETP 167	Bucha n°10		UND	250	0,33	82,50
ETP 168	Bucha n°08		UND	250	0,26	65,00
ETP 169	Vaso sanitário convencional		UND	20	303,66	6.073,20
ETP 170	Parafuso p/vaso		UND	30	5,26	157,80
ETP 171	Lavatório com coluna		UND	10	265,33	2.653,30
ETP 172	Cabo flexível 1,5mm		MT	500	1,76	880,00
ETP 173	Cabo flexível 2,5mm		MT	500	2,93	1.465,00
ETP 174	Pneu p/carro de mão		UND	20	67,61	1.352,20
ETP 175	Prego ripa		KG	100	26,66	2.666,00
ETP 176	Prego caibro		KG	100	28,53	2.853,00
ETP 177	Prego 3/8		KG	100	28,76	2.876,00
ETP 178	Mangueira jardim 20m		UND	50	73,73	3.686,50
ETP 179	Arame galvanizado 18		KG	100	32,16	3.216,00
ETP 180	Câmara de ar		UND	50	28,90	1.445,00
ETP 181	Zinco HG		KG	300	25,83	7.749,00
ETP 182	Creolina		LT	10	24,86	248,60
ETP 183	Capa de chuva		UND	50	33,16	1.658,00
ETP 184	Lona plástica		MT	100	16,76	1.676,00
ETP 185	Tábua 30cm Pinus		MT	200	57,50	11.500,00
ETP 186	Registro fogão industrial		UND	15	43,26	648,90
ETP 187	Pia Inox 1,80m		UND	8	505,36	4.042,88
ETP 188	Corrente		KG	300	46,56	13.968,00
Total do Lote:						77.040,68

9 - LOTE 9

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 189	Coluna 5.16		PC	150	156,33	23.449,50
ETP 190	Coluna 3/8		PC	100	193,63	19.363,00
ETP 191	Assento Sanitário		UND	30	34,76	1.042,80
ETP 192	Boia para caixa d água		UND	20	17,63	352,60
ETP 193	Cola Branca 01 Kg		Kg	30	29,60	888,00
ETP 194	Engate 50		UND	30	9,91	297,30
ETP 195	Spood		UND	30	4,63	138,90
ETP 196	Fita Crepe 24X50		UND	100	8,03	803,00
ETP 197	Tomada dupla		UND	50	10,08	504,00
ETP 198	Massa Acrilica 20 Kg		Kg	100	121,33	12.133,00
ETP 199	Rolo lã 09cm		M3	50	8,10	405,00
ETP 200	Trelicas		PC	200	56,50	11.300,00
ETP 201	Vedalite 3,6		LT	50	64,50	3.225,00
ETP 202	Vedacite 3,6		LT	30	57,93	1.737,90
ETP 203	Verniz 3,6		LT	50	171,80	8.590,00
ETP 204	Cordão paralelo 2X2,5mm		MT	300	5,10	1.530,00
ETP 205	Marreta		Kg	10	52,43	524,30
ETP 206	Fita Isolante de alta		UND	10	15,91	159,10
ETP 207	Furadeira		UND	5	505,00	2.525,00
ETP 208	Plaina Elétrica		UND	2	500,25	1.000,50
ETP 209	Serra Mármore		UND	2	713,66	1.427,32
ETP 210	Serra Circular		UND	2	590,30	1.180,60
ETP 211	Esmilhadeira		UND	2	666,33	1.332,66
Total do Lote:						93.909,48
TOTAL:						729.653,66

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Pilar - PB, 02 de Junho de 2025.

Rafael Douglas Fernandes do Nascimento
Coordenador de Saúde Bucal

